

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1052 DE 04 DE ABRIL DE 2011 - Considera de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Novo Recanto, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Novo Recanto, criada em 22 de junho de 2010 e sediada no Município de Sobral, na Av. João Paulo II, bairro Novo Recanto; é composta pelos moradores da comunidade; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 12.378.218/0001-63. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal.

LEI Nº 1053 DE 06 DE ABRIL DE 2011 - Cria Cargos de Provedimento em Comissão, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam criados 16 (dezesseis) cargos de Provedimento em Comissão de Agente Postal Local, conforme simbologia indicada no Anexo Único desta Lei, vinculados à existência de convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, os quais se extinguirão imediatamente com a extinção do Convênio, independentemente de forma. Art. 2º O provedimento dos cargos criados no artigo anterior se darão por seleção pública, considerando critérios estabelecidos entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Município de Sobral, que por convênio intermediarão as relações entre a comunidade local e a conveniada. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência terminará com o fim do Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, quando se extinguirão, também, os cargos ora criados, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal. **ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1053 DE 06 DE ABRIL DE 2011 - CARGO - AGENTE POSTAL LOCAL** QUANTIDADE 16 SIMBOLOGIA - DNM 01 - VENCIMENTO - R\$ 510,00 REPRESENTAÇÃO - R\$ 77,74.

LEI Nº 1054 DE 06 DE ABRIL DE 2011 - Altera a Lei nº 572, de 10 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a Reforma da Administração Direta do Município de Sobral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam extintas as Secretarias de Governo e de Habitação e Saneamento Ambiental, suas respectivas finalidades e competências, assim como os cargos de provedimento em comissão de Secretário e Secretário Adjunto de Governo e Secretário e Secretário Adjunto da Habitação e Saneamento Ambiental, revogando-se os incisos II, alíneas "a" e "b", do Art. 1º, I, IV e IX do Art. 2º, incisos II, IV e IX do Art. 3º, incisos II e III do Art. 9º, todos da Lei nº 572, de 10 de fevereiro de 2005. Parágrafo Único. As finalidades e competências das secretarias extintas acima serão readequadas nas demais Secretarias. Art. 2º Fica criada a Ouvidoria e Articulação Social, como

Unidade Orçamentária, com funções e Assessoramento ao Poder Executivo, tendo por finalidade e competência a execução das atribuições macros do Poder Executivo, principalmente as decorrentes da extinção da Secretaria de Governo. Parágrafo Único. Fica o Prefeito Municipal autorizado, mediante Decreto e respeitadas as limitações estabelecidas na Lei Orgânica do Município, atendidas as diretrizes, princípios e disposições da Lei nº 572/05, e mantidos os objetivos e finalidades atribuídas aos órgãos e entidades públicas, a detalhar a estrutura da Ouvidoria e Articulação Social, estabelecendo as suas atribuições. Art. 3º Fica criado o cargo de provedimento em comissão de Ouvidor e Articulador Social, com Status de Secretário Municipal, para gerir a Unidade Orçamentária criada no artigo anterior. Art. 4º Em consequência da criação da Ouvidoria e Articulação Social, aos Artigos 2º, 3º e 9º da Lei nº 572, de 10 de fevereiro de 2005, serão acrescidos os incisos XVI, XVI e XI, respectivamente: "Art. 2º I - XVI Ouvidoria e Articulação Social. Art. 3º I - XVI A Ouvidoria e Articulação Social tem por finalidade buscar a ampliação dos canais de comunicação direta entre a administração municipal e a população, contribuindo para a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos e fomentando a prática da cidadania, além de receber, examinar e encaminhar, quando procedentes, denúncias, reclamações, sugestões e elogios referentes às áreas de abrangência dos agentes administrativos municipais, competindo-lhe ainda: a) Assessorar ao Prefeito nas relações com as organizações representativas da sociedade; b) Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões inadequadas nas prestações dos serviços públicos municipais; c) Buscar e ampliar os canais de comunicação direta entre a administração municipal e a população; d) Coordenar as ações dos Agentes Regionais, promovendo a articulação e acompanhamento de suas atividades; e) Promover a articulação com organismos públicos governamentais e não governamentais; f) Executar ou transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas do Chefe do Poder Executivo; g) Assistir, direta e indiretamente, o Prefeito na execução das políticas públicas, programas, projetos e atividades, podendo, para essas missões, firmar convênios, contratar compra de materiais e serviços, além de pesquisas de avaliação do impacto das ações governamentais; h) Coordenar as discussões sobre o Orçamento Participativo, potencializando o exercício da cidadania; i) Coordenar e supervisionar os eventos promovidos pelo Poder Executivo Municipal. j) Receber, examinar e encaminhar, quando procedentes, denúncias, reclamações, sugestões e elogios referentes às áreas de abrangência dos agentes administrativos municipais; Art. 9º - I - XI Ouvidor e Articulador Social." Art. 5º Em consequência da encampação das finalidades e competências da Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental, pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, os incisos VIII e X do Art. 3º, da Lei 572, de 10 de fevereiro de 2005, passam a ter a seguinte redação: "Art. 3º I - VIII

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
- Vice-Prefeito

- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUIS EDÉSIO SOLON
- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO
- Ouvidoria e Articulação Social
LUIS FERNANDO VIANA COELHO
- Secretário da Gestão
JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA
- Secretário da Educação
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE
- Secretário da Saúde e Ação Social
CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário da Infraestrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO
- Secretária do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
MARIA JURACI NEVES DUARTE
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

- Secretário da Agricultura e Pecuária
LUIZA LÚCIA SILVA BARRETO
- Secretário da Cidadania e Segurança
JORGE VASCONCELOS TRINDADE
- Secretário da Cultura e Turismo
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA
- Secretário do Esporte e Juventude
FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO
- Presidente da Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

A Secretaria da Infraestrutura tem a finalidade de coordenar o processo de elaboração da política municipal de desenvolvimento, competindo-lhe ainda: a) Planejar e coordenar as políticas do Governo nas áreas da infraestrutura dos transportes, saneamento, drenagem, energia, comunicação, obras e recursos hídricos; b) Estabelecer objetivos, diretrizes e estratégias a serem seguidas nas suas diversas áreas de atuação; c) Desenvolver os planos estratégicos para implementação das políticas de transportes, energia, comunicação, obra, e recursos hídricos, estabelecendo prioridades e definindo mecanismos de implantação, acompanhamento e avaliação; d) Estabelecer a base institucional necessária para as áreas de atuação da Infraestrutura; e) Definir planos, programas e projetos em sua área de abrangência, captar recursos, celebrar convênios e promover a articulação entre os órgãos e entidades públicas municipais, estaduais, federais e privadas; f) Estabelecer normas, controles e padrões para serviços executados em sua área de abrangência; g) Supervisionar e acompanhar as atividades relativas à análise, desenvolvimento, acompanhamento e execução de projetos da Infraestrutura; h) Promover a conservação, melhoria e ampliação do sistema viário municipal. i) Elaborar planos diretores e modelo de gestão compatíveis com as ações de desenvolvimento programados no âmbito dos setores de transportes nos diversos modos, drenagem, saneamento, energia, comunicações e obras públicas; j) Formular políticas públicas, acompanhamento, avaliação e implementação de ações municipais vinculadas ao saneamento ambiental; k) Elaborar e executar o Plano Diretor de Saneamento e Drenagem do Município. l) Fazer intervenção e ação preventiva em áreas de risco; m) Instituir políticas de saneamento e drenagem no município de modo a contribuir para o desenvolvimento humano; IX - X A Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente compete assistir direta e indiretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, tendo por finalidade a administração e a formulação de políticas públicas e diretrizes gerais de planejamento, controle habitacional, meio ambiente e desenvolvimento urbano, competindo-lhe ainda: a) Definir, coordenar e executar as políticas e diretrizes municipais de planejamento e desenvolvimento urbano e do meio ambiente; b) Planejar, coordenar e fiscalizar o ordenamento

dos transportes urbano e intramunicipal; c) Promover ações, programas e projetos de urbanização, implementação, manutenção e controle de equipamentos urbanos, de transporte urbano e intramunicipal; d) Elaborar pesquisas, estudos, planos e projetos urbanísticos; e) Elaborar o plano diretor de áreas verdes de lazer do Município; f) Analisar situações específicas causadoras de poluição do meio ambiente; g) Instituir normas necessárias ao controle, prevenção e correção da poluição ambiental. h) Promover a intersectorialização das ações de educação ambiental, bem como desenvolver campanhas e eventos voltados para a comunidade; i) Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços de qualquer natureza, que causem impacto ou degradação ambiental; j) Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora, bem como para o reflorestamento; k) promover e executar projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município, adotando medidas para prevenir e corrigir as alterações do meio ambiente natural, urbano e rural; l) Controlar o ordenamento, parcelamento e o uso e ocupação do solo e preservação do meio ambiente; m) Definir a política de uso e ocupação do solo e aplicação das normas de ordenamento correspondentes, bem como da administração e fiscalização do cumprimento das normas sobre publicidade e propaganda em logradouros públicos; n) Examinar e aprovar projetos de empreendimentos, de edificações, de parcelamento do solo e atividades de qualquer natureza e fiscalização das normas relativas ao uso e ocupação do solo; o) Desenvolver e manter o Cadastro de Terras Públicas Municipais, assim como o arquivo municipal de informações gráficas relativas a loteamentos e outras referentes ao uso do solo urbano; p) Administrar os parques, jardins, áreas verdes e reservas naturais do Município. q) Preservar a qualidade das áreas paisagísticas, dos espaços públicos e do patrimônio histórico edificado; r) Executar programas de reflorestamento; s) Administrar, fiscalizar e manter mercados, feiras livres, cemitérios públicos e fiscalizar os particulares e os serviços funerários; t) Articular-se com as demais Secretarias Municipais, com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Estadual, bem como com o setor privado, visando a execução das atividades concernentes às suas áreas de atuação; u) Controlar a cessão, concessão, permissão e autorização, de uso de bens públicos; v) Desenvolver a política habitacional do município

promovendo o planejamento, execução e melhorias das habitações da população de baixa renda. w) Planejar e implementar ações direcionadas a oferta de estrutura integral de urbanização e ambientação nos conjuntos habitacionais e assentamentos subnormais; x) Gerenciar o serviço municipal de limpeza pública e destino final dos resíduos sólidos sempre voltando-se para a preservação do meio ambiente, desenvolvendo planos de atividades de educação sanitária e ambiental, visando disseminar junto à população, as noções básicas de limpeza urbana e qualidade ambiental; y) coordenar o planejamento e execução das ações de regularização fundiária; z) Elaborar e executar o Plano Diretor de Habitação, em consonância com o Plano Diretor Participativo e com o Estatuto da Cidade.” Art. 6º As funções programáticas 14.101 vinculada à Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental e 15.101 vinculada à Secretaria de Governo serão remanejadas para as Secretarias de Infraestrutura e Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e para a Ouvidoria e Articulação Social, e os seus saldos orçamentários existentes em 31 de março de 2011, da mesma forma, remanejados por Lei específica na forma do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 7º Tendo em vista as reestruturações organizacionais realizadas por esta Lei, e em razão própria dinâmica social e administrativa, bem como as alterações nas competências e funções dos seus órgãos e entidades, em suas denominações e vinculações, considera-se, para efeitos de planejamento, orçamento, gestão e controle, que as dotações, consignações, créditos, rubricas e saldos orçamentários dizem respeito às competências e funções para as quais os respectivos valores foram orçados e não aos órgãos ou às entidades até então incumbidos de executá-las. Art. 8º Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 1º de abril de 2011. Art. 9º As despesas decorrentes da criação dos cargos desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão, que serão suplementadas se insuficiente. Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1287 DE 18 DE MARÇO DE 2011 - Dispõe sobre a Criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Sobral (GGIM). O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei nº 11.707, de 19 de junho de 2008 e executado pela União por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios; CONSIDERANDO que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão qualificada da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, mediante articulação de ações de segurança pública e de execução de políticas sociais; CONSIDERANDO que o Município de Sobral aderiu ao PRONASCI por meio do Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2009, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Justiça, com vigência desde 01 de dezembro de 2009, (Diário Oficial da União nº 235, seção 03, de 09 de dezembro de 2009); CONSIDERANDO, finalmente, que, por força do referido convênio incumbe ao Município, dentre outras atribuições, criar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, DECRETA: Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, responsável pela articulação das ações relativas ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI no Município de Sobral, vinculado a Secretaria da Cidadania e Segurança. Parágrafo Único As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, deverão ser tomadas de comum acordo entre os seus membros, respeitando as autonomias institucionais dos órgãos que representam. Art. 2º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, no âmbito de sua atribuição e território, implementar as diretrizes constantes neste artigo: I criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias II fortalecimento e modernização das instituições de segurança pública do município e promoção de interatividade com as instituições de segurança estaduais e federais III promoção da segurança e da convivência pacífica IV valorização dos profissionais de segurança pública V fomentar a formação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam direta e indiretamente com as questões da violência e criminalidade VI -

valorização e participação do jovem e dos adolescentes em situação infracional ou em conflito com a lei, do egresso do sistema prisional e famílias VII incentivo à ressocialização das pessoas que cumprem penas privativas de liberdade e egresso do sistema prisional, mediante a implementação de projetos educativos e profissionalizantes VIII promoção e intensificação de uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos IX - promover a articulação e integração com a sociedade civil organizada, representantes comunitários e outras instituições e segmentos que contribuam com a execução da política municipal de segurança cidadã e prevenção da violência X - tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar as secretarias municipais e polícias estaduais e federais na fiscalização administrativa e na prevenção e repressão da violência e da criminalidade no município XI - contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos municipais, estaduais e federais de prevenção, investigação, informação e repressão ao crime, respeitando suas competências e atribuições XII - monitorar e avaliar os dados estatísticos de criminalidade no município, a fim de subsidiar a ação governamental municipal e de propor programas, projetos e ações que contribuam na diminuição da criminalidade e violência no município XIII - promover a integração das ações do PRONASCI com os demais programas governamentais do Município e sua interface com as demais instituições que compõem o GGIM XIV - padronizar os procedimentos administrativos tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos que compõem o GGIM XV - propor instruções referentes à divisão das tarefas de fiscalização entre os vários organismos de policiamento administrativo municipal e de prevenção da violência XVI - padronizar e aperfeiçoar os procedimentos operacionais de interlocução entre as ações de segurança cidadã e fiscalização de posturas urbanas e seus demandantes internos ou externos XVII - viabilizar a criação e o desenvolvimento de um banco de dados de ações de segurança cidadã e fiscalização de posturas urbanas, interligado entre os diversos órgãos que compõem o GGIM XVIII - contribuir para elaborar o Programa Nacional de Segurança Cidadã e seus constantes aperfeiçoamentos diante da dinâmica das relações sociais XIX - atuar de forma sistemática e complementar as ações dos órgãos constituídos, respeitando suas competências XX - exercer outras atividades correlatas. Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM será composto pelos seguintes membros: I - Prefeito Municipal de Sobral II - Procurador Geral do Município III - Secretário de Governo IV - Secretário da Gestão V - Secretário da Cidadania e Segurança VI - Secretário da Educação VII - Secretário da Saúde e Ação Social VIII - Secretário da Infraestrutura IX - Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental X - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente XI - Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico XII - Secretário da Agricultura e Pecuária XIII - Secretário do Esporte e Juventude XIV - Secretário da Cultura e Turismo XV - Comandante da Guarda Civil Municipal XVI - Coordenador Municipal de Defesa Civil XVII - Coordenador Municipal de Trânsito XXIII - Representante da Polícia Federal XIX - Representante da Polícia Rodoviária Federal XX - Representante da Polícia Civil XXI - Representante da Polícia Militar XXII - Representante do Corpo de Bombeiros § 1º - O GGIM tem assegurado na sua composição, a participação dos seguintes órgãos e instituições que atuam no município: a) Presidente da Fundação de Ação Social b) Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente c) Representante do Conselho Tutelar d) Coordenador Estadual do Pronasci (representante do Ministério da Justiça); § 2º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal terá uma Secretaria Executiva que será exercida pelo Secretário da Cidadania e Segurança, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM, pela coordenação das ações de prevenção da violência do PRONASCI. § 3º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e do Poder Legislativo Municipal. Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM contará com a seguinte estrutura: I - Pleno do GGIM, instância superior colegiada com funções de coordenação e deliberação, que será presidido pelo Prefeito Municipal II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução

das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações do PRONASCI III Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre violência e criminalidade em Sobral, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no município IV Estrutura de formação e qualificação em segurança pública organizada por meio da Secretaria da Cidadania e Segurança e outras organizações, através de parcerias, utilizando-se inclusive, da rede de tele-centros do SENASP V Sistema de Videomonitoramento, implantado pelo município em articulação com os demais órgãos de representação no GGIM Art. 5º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal deverá interagir com os fóruns e conselhos comunitários e institucionais de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública. Art. 6º Cada órgão municipal poderá designar um titular e um suplente para composição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), os quais serão designados pelo Prefeito através de portaria. Art. 7º O GGIM poderá constituir grupos de trabalho especiais e temporários convidando outros órgãos do Poder Executivo Municipal e outras instituições de atuação municipal a compor este grupo de trabalho. Art. 8º O GGIM deverá reunir-se pelo menos uma vez a cada mês e, trimestralmente, aprovar e divulgar relatórios de suas atividades. Art. 9º As deliberações das reuniões deverão ser transcritas formalmente e editadas de forma seriada pela sua secretaria-executiva. Art. 10 O Presidente do GGIM, por meio de sua Secretaria Executiva, depois de ouvido o Pleno do GGIM, comunicará à instituição a qual pertencer o representante que faltar, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de 01 (um) ano, solicitando sua substituição. Parágrafo Único - O Presidente do GGIM procederá da mesma forma prevista no caput, nos casos em que a conduta do representante for incompatível com os objetivos do Gabinete, da política municipal de segurança cidadã e prevenção da violência e da criminalidade do PRONASCI. Art. 11 Os serviços prestados pelos integrantes do GGIM não serão remunerados, sendo considerados relevantes ao Município de Sobral e tendo prioridade sobre suas atividades no serviço público. Art. 12 Para atender às necessidades operacionais do Projeto, o Secretário Executivo poderá requisitar, com anuência do Prefeito Municipal, a participação de técnicos de outros órgãos da Prefeitura para execução de atividades específicas no âmbito das respectivas competências do GGIM. Art. 13 Compete ao GGIM editar o regulamento de funcionamento de seus órgãos. Art. 14 Na implementação das ações do PRONASCI serão utilizados os recursos de que trata o Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2009, celebrado entre o Governo Federal e o Município de Sobral, e demais convênios de apoio técnico e financeiro dele decorrentes. Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal.

ATO Nº 9.891/2.011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Designar a Sra. **LUIZA LÚCIA DA SILVA**

BARRETO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretária, para responder interinamente pela Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal.

ATO Nº 9.929-A/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. **FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Esporte e Juventude, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

ATO Nº 9.957/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, o Sr. **TIAGO RAMOS VIEIRA**, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria de Governo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

ATO Nº 9.960/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 16 e 24 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997. Art. 2º do Decreto Municipal Nº 169 de 1º de julho de 1998, c/c Resoluções Nº 357/2010, RESOLVE: Constituir a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, que exercerá um mandato de 02 (dois) anos. **Presidente: NIEDJA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Mal. 0348 Membro: FRANCISCO SOUSA FARIAS JÚNIOR - Mat. 8164 Membro: MAX MULLER DE SOUSA MESQUITA - Mal. 0727.** PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal.

ATO Nº 9.974/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Realocar os seguintes servidores de Cargo em Comissão da Secretaria de Governo e Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental, ora extintas, e Secretaria de Cultura e Turismo para a Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Procuradoria Geral do Município e Ouvidoria e Articulação Social, **conforme abaixo.** PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal.

NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
Alex Monte Cavalcante	Coordenador - DAS 07	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Alexandro da Silva Coutinho	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Alexandro Moraes Silva	Gerente DAS - 06	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Amanda Cavalcante Colares	Coordenador - DAS 07	Sec. da Habitação	Sec. Planejamento e Des.Urb.Meio.Ambiente
Ana Cláudia Rodrigues Machado	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Ana Mércia Sousa Aragão	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Anastácio Bernardino de Aguiar	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Antônio Carlos Sales	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Antônio Gerri Silva Ferreira	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Antônio João Maciel	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Antônio Ocion Ponte	Agente Local II - DNM 02	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Antônio Rawlinson Vasconcelos Marques	Encarregado de Área - DNM 04	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Antônio Sousa Lopes Freire	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Argentina Azevedo Nogueira	Agente Local II - DNM 02	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Benedita Cláudia Lopes Elias	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Benedita Sousa Rodrigues	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Benedito Jucelio Bezerra Arruda	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Carlos Augusto de Sousa	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social

Carlos Augusto Rodrigues Linhares	Gerente - DAS 06	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento e Des.Urb.Meio.Ambiente
Carlos Bastos de Albuquerque	Agente Local II - DNM 02	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Carlos Costa Silva	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Carlos Eduardo Firmo de Lima	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Carmilda Almeida Bezerra	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Cynara Régia Frota Sousa	Chefe de Serviços II - DAS 02	Sec. de Habitação	Sec. de Infraestrutura
Cláudio Antônio de Sousa	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Diodoniria Rodrigues Lima	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Domingos Sávio Farias de Albuquerque	Gerente - DAS 06	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento e Des.Urb.Meio.Ambiente
Edmundo Alves Rodrigues	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Eliane Madeira do Nascimento	Secretária I - DAS 04	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Eliedina de Sousa Mesquita	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Elivando Arruda Lima	Agente Local II - DNM 02	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Evangelina Oliveira de Souza	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Evaldo Madeira Batista	Chefe de Serviços II - DAS 02	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento e Des.Urb.Meio.Ambiente
Everardo de Sousa Ferreira	Coordenador - DAS 07	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Flávia Alves Rodrigues	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Francicleide de Sousa Santos	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson	Gerente - DAS 06	Sec. de Cultura	Procuradoria Geral do Município
Francisco Alves de Oliveira	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Francisco Arimatéia Felix Aragão	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Francisco Boto Prado	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Francisco Cardoso da Silva	Chefe de Serviços II - DAS 02	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento e Des.Urb.Meio.Ambiente
Francisco Eneas da Costa	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Francisco Erasmo Paiva	Chefe de Serviços II - DAS 02	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento e Des.Urb.Meio.Ambiente
Francisco Estevão Alves de Sousa	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Francisco Expedito Marques Quinto	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Francisco Gernoldo Castro	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Francisco Jayme de Aguiar Filho	Gerente - DAS 06	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento e Des.Urb.Meio.Ambiente
Francisco José Holanda Araújo	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Francisco Leônicio Ripardo	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Francisco Rodrigues Melo	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Francisco Romenik Parente Ponte	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Gerardo Linhares	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Gilliard Oliveira Elias	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Gilvan Rodrigues de Sousa	Agente Local II - DNM 02	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Horivan Ribeiro da Ponte	Agente Local II - DNM 02	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Itala Cavalcante Colares	Chefe de Serviços II - DAS 02	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento e Des.Urb.Meio.Ambiente
Ivanildo Pereira Crispim	Agente Local III - DNM 03	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Izidio Celestino da Silva	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Jean Ávila Lopes	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
João Evangelista Mendes Bispo	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
João Leonardo Silva Ribeiro	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
José Acrísio de Oliveira	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
José Agnaldo Genésio da Silva	Agente Local III - DNM 03	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
José Ari Vasconcelos Aguiar	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
José Doraci Xavier	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
José Edmar Arruda	Agente Local II - DNM 02	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
José Gerardo Portela	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
José Fulgêncio de Castro	Gerente - DAS 06	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento e Des.Urb.Meio.Ambiente
José Lima Moreira	Coordenador - DAS 07	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento e Des.Urb.Meio.Ambiente
José Magalhães Filho	Gerente - DAS 06	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento e Des.Urb.Meio.Ambiente
José Maria Doroteu de Sousa	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
José Oneide Medeiros do Nascimento	Gerente - DAS 06	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento e Des.Urb.Meio.Ambiente
José Reginaldo Ferreira Rocha	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
José Sobreira Neto	Prefeito Distrital - DAS 09	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
José Tupinambá Ponte de Vasconcelos	Coordenador - DAS 07	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento e Des.Urb.Meio.Ambiente
Kelson Kelly de Melo Silva	Coordenador - DAS 07	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Leocadio Rodrigues de Souza	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Luciana Maria do Nascimento Vasconcelos	Assistente Técnico - DAS 03	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento e Des.Urb.Meio.Ambiente
Mainardo Vito Fernandes	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Manoel da Silva Pereira	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Maria da Conceição Pessoa	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Maria de Jesus Arruda Gomes	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Maria do Socorro da Silva Sousa	Agente Local II - DNM 02	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Maria Lúcia do Nascimento Faustino	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Maria Socorro Brasileiro Magalhães	Coordenador - DAS 07	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Maria Zulene Silva Lima	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Naira Mariele Ribeiro do Nascimento	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Natália de Fátima Moura	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Nelson Júnior Mesquita	Agente Local III - DNM 03	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Omar Santos Dumont Júnior	Assistente Técnico - DAS 03	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento e Des.Urb.Meio.Ambiente
Pastora Ferreira da Silva	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Paulo Ailton Solon Dias	Gerente - DAS 06	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Paulo Aurélio Lourenço	Assistente Técnico - DAS 03	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Paulo César Sousa Dias	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Raimundo Borges Marques	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Roberta Vasconcelos da Ponte	Assistente Técnico - DAS 03	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Roberto José Sousa Angelim	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Rômulo Vasconcelos Prado	Encarregado de Área - DMN 04	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Rosilene Ponte Prado	Chefe de Serviços II - DAS 02	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento e Des.Urb.Meio.Ambiente
Silvana de Almeida Souza	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Silvana Maria Mesquita Alves	Chefe de Serviços II - DAS 02	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento e Des.Urb.Meio.Ambiente
Stênio Régis Milhomem Vasconcelos	Gerente - DAS 06	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento e Des.Urb.Meio.Ambiente
Terezinha de Jesus Carneiro Freire	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Valdeci Lopes Sales	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Valdelicia Lopes de Mesquita	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Vicente Bertoldo Vieira	Agente Local I - DNM 01	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
Washington Luis de Sousa Costa	Chefe de Serviços II - DAS 02	Sec. da Habitação	Sec. de Infraestrutura

ATO Nº 9.975/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Realocar os seguintes servidores de Cargo Efetivo da Secretaria de Governo e Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental, ora extintas, para a Secretaria

de Infraestrutura, Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Ouvidoria e Articulação Social, conforme abaixo. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal.

MAT.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
2010	Antônio Albuquerque Cavalcante	Gari	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento, Des.Urb.Meio.Ambiente
1428	Antônio Cesário Gomes Parente	Agente Administrativo	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento, Des.Urb.Meio.Ambiente
6466	Antônio Ivanildo de Oliveira Gurgel	Técnico Administrativo	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
3251	Antônio Miranda Sales	Gari	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento, Des.Urb.Meio.Ambiente
1690	Antônio Selso Gabalia	Jardineiro	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento, Des.Urb.Meio.Ambiente
3972	Domingos Mouta Vasconcelos	Motorista	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
4761	Exedita Alves de Sousa	Regente Auxiliar de Ensino I	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
597	Francileide Gomes Duarte	Gari	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento, Des.Urb.Meio.Ambiente
3793	Francisca de Oliveira Silva	Administração Mercado	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
7290	Francisco Aguiar de Carvalho	Mensageiro	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento, Des.Urb.Meio.Ambiente
4128	Francisco Campos de Aguiar	Motorista	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento, Des.Urb.Meio.Ambiente
956	Francisco das Chagas Aguiar Nogueira	Fiscal Superior de Urbanismo	Sec. da Habitação	Sec. de Infraestrutura
1447	Francisco Parente Portela	Operário	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento, Des.Urb.Meio.Ambiente
2086	Francisco Rocha Albuquerque	Servente	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento, Des.Urb.Meio.Ambiente
1364	Francisco Reginaldo Madeira Felix	Telefonista	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento, Des.Urb.Meio.Ambiente
9512	Gilvan Azevedo Ferreira	Professor Educação Básica Classe C Ref. 3	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
3309	José Antônio Ferreira	Operário	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento, Des.Urb.Meio.Ambiente
606	Luiza Castro de Souza	Gari	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento, Des.Urb.Meio.Ambiente
1366	Margarida Maria Felix Albuquerque	Agente Administrativo	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
7962	Maria Anália Bareto de Paula	Técnico Administrativo	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento, Des.Urb.Meio.Ambiente
1969	Maria Antônia Azevedo Parente	Regente Auxiliar de Ensino I	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento, Des.Urb.Meio.Ambiente
2984	Maria Gorete Paiva Cruz	Merendeira	Sec. de Governo	Ouvidoria e Articulação Social
1438	Maria Lúcia Lima	Gari	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento, Des.Urb.Meio.Ambiente
4145	Raimundo Antônio de Sousa	Motorista	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento, Des.Urb.Meio.Ambiente
1442	Ricardina Pereira Gonçalves	Gari	Sec. da Habitação	Sec. de Planejamento, Des.Urb.Meio.Ambiente
8443	Sônia Maria Silva Forte	Assistene Social	Sec. da Habitação	Sec. de Infraestrutura

ATO Nº 9.984/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, o Sr. **LUIS FERNANDO VIANA COELHO**, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Governo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de Abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

ATO Nº 9.985/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c os Art. 2º, 3º, 9º, incisos XVI, XI da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. **LUIS FERNANDO VIANA COELHO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Ouvidor e Articulador Social, com lotação na Ouvidoria e Articulação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de Abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 9.976/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. **FRANCISCO ALVES DA CUNHA JÚNIOR**, para ocupar o cargo

de Provimento em Comissão de Assessor Especial DAS 08, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 9.977/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92 c/c o Art. da Lei Municipal Nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder ao Sr. **FRANCISCO ALVES DA CUNHA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, a gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS-03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 9.790/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, do cargo Efetivo de Merendeira - matrícula 2186, lotada na

Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1543953902) concedido em 27/12/2010 e comunicado a esta Prefeitura em 01/01/2011. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de Janeiro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.808/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA NASCIMENTO**, do cargo Efetivo de Merendeira - matrícula 4351, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1541213600) concedido em 22/11/2010 e comunicado a esta Prefeitura em 08/01/2011. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de Janeiro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.809/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria Especial ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). **LUZANIRA FERREIRA PINTO**, do cargo Efetivo de Regente Auxiliar de Ensino I - matrícula 1965, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1541212255) concedido em 02/11/2010 e comunicado a esta Prefeitura em 19/12/2010. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de Janeiro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.810/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). **MARIA JOSÉ RIBEIRO ARAGÃO**, do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula 1989, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1537838773) concedido em 14/10/2010 e comunicado a esta Prefeitura em 04/12/2010. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de Janeiro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.835/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA FERREIRA**, do cargo Efetivo de Merendeira - matrícula 2884, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1543950121) concedido em 02/12/2010 e comunicado a esta Prefeitura em 25/12/2010. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de Janeiro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.836/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). **MARIA INFÂNCIADA SILVA LIMA**, do cargo Efetivo de Servente - matrícula 2995, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1543954143) concedido em 01/01/2011 e comunicado a esta Prefeitura em 08/01/2011. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de Janeiro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.837/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). **FRANCISCA ROZA DE SOUSA E SILVA**, do cargo Efetivo de Merendeira - matrícula 1849, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1541210732) concedido em 09/12/2010 e comunicado a esta Prefeitura em 03/02/2011. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de Janeiro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.838/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Invalidez junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). **MARIA DE FÁTIMA SILVA ALVES**, do cargo Efetivo de Merendeira - matrícula 1568, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (5442392150) concedido em 03/01/2011 e comunicado a esta Prefeitura em 18/01/2011. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de Janeiro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.851/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). **JOSÉ BERNARDO DO NASCIMENTO**, do cargo Efetivo de Motorista - matrícula 3985, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1468833917) concedido em 26/06/2008 e comunicado a esta Prefeitura em 23/08/2008. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de Fevereiro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.864/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo do falecimento do (a) Sr.(a). **TEREZINHA DAVI DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo Efetivo de PEB Classe A Ref. 4, matrícula 1407, lotada na Secretaria da Educação deste Município e

31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO comunicado a esta Prefeitura em 28/02/2011. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de fevereiro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.939/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, a Sra. **ANTONIALIZIANE DA SILVA AGUIAR**, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS -06, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.940/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, a Sra. **FRANCISCA AGMAR FEIJÃO DE CARVALHO**, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS -03, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.944/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social INSS do (a) Sr.(a). **MARIA FERREIRA MARTINS**, do cargo Efetivo de Regente Auxiliar de Ensino I - matrícula 1301, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1550540634) concedido em 17/02/2011 e comunicado a esta Prefeitura em 05/03/2011. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.945/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria Especial junto ao Instituto Nacional de Seguro Social INSS do (a) Sr.(a). **MARIA DE FATIMA IBIAPINA VASCONCELOS**, do cargo Efetivo de PEB. Classe B Ref. 4, matrícula 2909, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1546616648) concedido em 19/01/2011 e comunicado a esta Prefeitura em 26/02/2011. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.946/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria Especial junto ao Instituto Nacional de Seguro Social INSS do (a) Sr.(a). **FRANCISCA COSTA SOUSA**, do cargo Efetivo de PEB. Classe B Ref. 4, matrícula 1717, lotada na Secretaria da

Educação deste Município, conforme número do benefício (1543953724) concedido em 17/12/2010 e comunicado a esta Prefeitura em 05/03/2011. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.947/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). **MARIA MARGARIDA CAIXEIRO DE MAIA**, do cargo Efetivo de Zelador, Matrícula 3040, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1550540111) concedido em 14/02/2011 e comunicado em 19/02/2011. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.948/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social INSS do (a) Sr.(a). **MARGARIDA FARIAS LOPES**, do cargo Efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1281, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1546618187) concedido em 01/02/2011 e comunicado a esta Prefeitura em 28/03/2011. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.952/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. **GICELDA FERREIRA AZEVEDO**, do cargo de Provimento em Comissão de Secretária III DMS-03, lotada na Escola Mocinha Rodrigues de EF e EI da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.953/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, a Sra. **MÁRCIA MARIA DE SOUSA**, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico SMS-01, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.954/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, o Sr. **ANTÔNIO MAGALHÃES CORDEIRO**, do cargo de Provimento

lotado na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DACOSTAALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.925/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. **FRANCISCO ALEX PINTO ALVES**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Instrutor de Ciências - DNT 01, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DACOSTAALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.926/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. **IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador - DAS 07, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DACOSTAALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.929/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. **FRANCISCA DA NATIVIDADE FIALHO RODRIGUES**, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor V- DES - 03, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DACOSTAALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.930/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. **HERIK ZEDNIK RODRIGUES**, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS 07, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.931/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. **MARIA DE JESUS DA PONTE**, do cargo de Provimento Efetivo de Regente Auxiliar do Ensino I, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.933/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, a Sra. **ANDRÉIA DORLANGE FERREIRA CARNEIRO**, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor V - DES - 03, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.934/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, a Sra. **CÉLIA MARIA SANTOS RODRIGUES**, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor V - DES - 03, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.935/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, a Sra. **EDNA LÚCIA BRITO**, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor VI - DES - 04, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.936/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, o Sr. **FRANCISCO ADRIAN MARCIO DE SOUSA**, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor V - DES - 03, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.937/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, a Sra. **VALDECIRA FROTA ARAÚJO**, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor VI - DES - 04, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.938/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, a Sra. **TICIANE MARIA DE SOUSA SILVA**, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico SMS-1, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em

31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 9.962/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. **ANDRÉIA DORLANGE FERREIRA CARNEIRO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor VI - DES -04, com lotação na Escola Antenor Napolini de EF e EI da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.963/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. **CÉLIA MARIA SANTOS RODRIGUES**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor V - DES -03, com lotação na Escola Raimundo Santana de EF e EI da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.964/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. **EDNA LÚCIA BRITO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor V - DES -03, com lotação na Escola Deliza Lopes de EF e EI da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.965/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. **FRANCISCO ADRIAN MARCIO DE SOUSA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor VI - DES -04, com lotação na Escola Raul Monte de EF da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.966/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. **VALDECIRA FROTA ARAÚJO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor V - DES -03, com lotação no Centro de Educação Infantil Irmã Anísia Rocha da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.967/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de

10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. **TICIANE MARIA DE SOUSA SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor V - DES -03, com lotação na Escola José Arimatéia Alves de EF e EI da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.968/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. **ROSANA MARIA PARENTE LIMA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Escolar III - DMS 03, com lotação na Escola Mocinha Rodrigues de EF e EI da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.969/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. **MÁRCIA MARIA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor IV - DES 02, com lotação na Escola Massilon Sabóia de Albuquerque de EF e EI da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 9.970/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. **ANTONIO MAGALHAES CORDEIRO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Vice-Diretor IV - DMS-04, com lotação na Escola Deputado Francisco Monte de EF e EI da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

PORTARIA

PORTARIA Nº.043/2011-SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº. 0835211. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art 101, da Lei Municipal Nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos, a (o) servidor (a) **FERNANDO ANTONIO ARAÚJO**, Matrícula 0899, Professor de Educação Básica II - Classe B Referência 1, lotado na Secretaria da Educação deste Município. Publique-se, Registre-se Cumpra-se PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de Março de 2011. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ATO Nº 9.868/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, ele a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. **LUIS FERREIRA DE MATOS**, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde IV, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL

PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de Fevereiro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

PORTARIA Nº 085/2011-SG - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "a", do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 572 de 10 de Fevereiro de 2005 e, tendo em vista o que consta no processo Nº. 0833211 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a), **MARIA DO CARMO BARRETO DIAS**, ocupante do cargo de Enfermeira - Matrícula Nº 3436, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 12 de novembro de 2002 à 12 de novembro de 2007, a que faz jus, à ser gozada no período de 12 de Abril à 30 de julho de 2011. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Abril de 2011. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003 DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 06 À 15 ANOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Presidente da Fundação de Ação Social do Município de Sobral, no uso de suas atribuições, torna público e convoca processo de SELEÇÃO PÚBLICA para contratação temporária de 08 (oito meses) na execução de serviços destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças/adolescentes de 06 à 15 anos DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. DAS INSCRIÇÕES 1.1 DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL As inscrições serão realizadas através da entrega de currículo no período de 15 de abril a 20 de 2011, nos locais abaixo:

Unidade	Endereço
CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) – Alto da Brasília	Rua Augusto dos Anjos nº 333, Alto da Brasília
CRAS Regina Justa Feijão	Rua Jerusalém, s/n, Vila União
CRAS Mimi Marinho	Rua Hélio Arruda Coelho, s/n Dom Expedito
CRAS Sumaré	Rua Nossa Senhora do Carmo, 112 Sumaré
CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social	Avenida Dom José, 2139 Centro

1.2 A INSCRIÇÃO SERÁ FEITA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: a) Cópia do CPF; b) Cópia do RG; c) Cópia simples do Título de Eleitor; d) Cópia simples do Documento Militar; e) Cópia de conclusão de ensino médio e fundamental, ou declaração cursando o fundamental, de acordo com os critérios solicitados nos cargos disponíveis; f) Currículo; 1. Declaração da disponibilidade de horário para o cumprimento das 40 horas semanais para Orientador Social e 20 horas para Facilitador de Oficinas; 2. As experiências descritas no currículo, devem ser comprovadas através de documento da Instituição citada. 1.2.1 A não apresentação de qualquer dos documentos/comprovações acima descritos excluirá a pontuação do candidato. 2.0 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ORIENTADOR SOCIAL De acordo com o Traçado Metodológico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças/adolescentes de 06 à 15 anos, o candidato para o cargo de Orientador Social, deve ter os seguintes requisitos; Idade mínima de 21 anos; Ensino Médio completo; Disponibilidade de 40 horas semanais; Experiência de atuação em programas, projetos e serviços de formação profissional de crianças e adolescentes; Boa capacidade de comunicação oral e escrita; Noções básicas da Política Nacional de Assistência Social - PNAS Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Sensibilidade para as questões sociais; Boa capacidade relacional e de comunicação com crianças e adolescentes; Capacidade de trabalho em equipe; Conhecimento da realidade do território; Conhecimento básico de informática, no nível de usuário; 3.0 DOS REQUISITOS PARA FACILITADOR DE OFICINAS O candidato para o serviço de Facilitador de Oficinas deve ter os seguintes requisitos, de acordo com o Traçado

Metodológico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças/adolescentes de 6 à 15 anos; Idade mínima de 21 anos; Escolaridade mínima: Ensino Fundamental cursando ou completo; Disponibilidade de 20 horas semanais; Experiência de atuação nas áreas de esporte, e/ou cultura, e/ou lazer voltadas para crianças e adolescentes; Noções básicas da Plano Nacional Assistência Social - PNAS Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Sensibilidade para as questões sociais e da criança e adolescente; Boa capacidade relacional e de comunicação; Capacidade de trabalho em equipe; Conhecimento da realidade do território; 4.0 DAS VAGAS DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Nº	CRAS	ORIENTADOR SOCIAL (40 HS)	FACILITADOR DE OFICINA (CULTURA, ESPORTE, LAZER E ARTÍSTICOS - 20 HS)
1	MIMI MARINHO *	10	7
2	SUMARÉ*		
3	REGINA JUSTA FEIJÃO*		
4	FLORINDA NISE *		
TOTAL			

* Os Orientadores e facilitadores serão distribuídos nas áreas de abrangência dos Cras. obs: Os não classificados dentro das vagas estabelecidas, formarão cadastro de reservas. 5.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR SOCIAL Planejar em conjunto com os Facilitadores de oficinas as atividades a serem desenvolvidas; Mediar os processos grupais do Serviço, sob orientação do Órgão Gestor; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço; Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.); Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários. 6.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO FACILITADOR OFICINAS Realizar oficinas de convívio com os grupos Participar dos planejamentos junto com os Orientadores Sociais, sobre as oficinas que serão desenvolvidas Viabilizar o acesso dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer, Desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho. 7.0 DAREMUNERAÇÃO:

Nº	SERVIÇO	CARGA HORARIA	SALÁRIO BASE
1	Orientador Social	40 HORAS	R\$ 700,00
2	Facilitador de Oficinas (Cultura Esporte e Lazer)	20 HORAS	R\$ 482,50

Obs: os valores acima citados são brutos. 8.0 DO PROCESSO SELETIVO O processo seletivo será realizado em duas etapas descritas a seguir: 1ª FASE: Eliminatória. Análise do currículo no período de 25 à 26 de abril. O resultado será divulgado às 8h do dia 27 nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e CREAS (Centro Especializado da Assistência Social), já citados. 2ª FASE: Classificatória. Entrevista, com os aprovados na 1ª fase acontecerá nos dias 28 e 29 de abril de 2011, de 8h às 12h e de 14 às 18h. O resultado final será divulgado às 18h do dia 29 nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social e CREAS (Centro de Referência especializado da

Assistência Social). 9.0 DOS REQUISITOS PARA SER APROVADO NA 1ª FASE SERÁ OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS: Experiência Comprovada na área; (01 um ponto por cada ano de experiência comprovada, limitado a 06 pontos) Cursos Relacionados ao papel e/ou as atribuições citadas (01 um ponto por referência, limitado a 04 pontos) NA 2ª FASE SERÁ OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS: Dinamismo e domínio do assunto abordado; (03 pontos) Capacidade de liderança; (03 pontos) Coerência e respostas claras. (04 pontos) 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo; A Comissão Coordenadora do processo seletivo será composta pela equipe de acompanhamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças/Adolescentes de 6 à 15 anos no Município de Sobral. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela comissão coordenadora. Sobral/CE, 15 de abril de 2011. JEOVÂNIA MARIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO Presidente da Fundação de Ação Social do Município. Anexo Leituras sugeridas: Política Nacional da Assistência Social PNAS Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 (www.mds.gov.br) Estatuto da Criança e do adolescente Lei 8.069 13 de julho de 1990 (www.planalto.gov.br) Tipificação Nacional dos Serviços (www.mds.gov.br) Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 à 15 anos (www.mds.gov.br).

SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

ATO Nº 9.932/2.011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo do falecimento do Sr. **FRANCISCO ALAILTON AUGUSTO**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 2ª Classe, matrícula 9596, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município, comunicado a esta Prefeitura em 31/03/2011. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal JORGE VASCONCELOS TRINDADE Secretário da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 9.961/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, 11 da Lei Orgânica do Município e sob alicerce no Art. 65 da Lei Nº 038/92 c/c o Art. 10 da Lei Municipal de Nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c a Lei Municipal Nº 658 de 10 de março de 2006, RESOLVE: Conceder a gratificação de 15% (quinze por cento), sobre os vencimentos básicos dos Agentes de Trânsito da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano, lotados na Secretaria da Cidadania e Segurança deste município, conforme abaixo relacionados: **1- MÁRCIO ANDRADE CARNEIRO- Mat. 0714 2-ALEANDRO ARAÚJO DE FREITAS - Mat. 15004.** PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal JORGE VASCONCELOS TRINDADE Secretário da Cidadania e Segurança.

ATO DE REVOGAÇÃO - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, conforme com a Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: REVOGAR o edital nº 01/2011, publicado no Imprensa Oficial do Município, nº 295, ANO XIII, no dia 15 de fevereiro de 2011, o qual versa sobre processo seletivo que possibilita o ingresso de adolescentes e jovens adultos às atividades do Projeto Protejo Proteção de Jovens em Território Vulnerável, ação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI). Ocorre, no entanto que, ao se analisar a ordem de execução do plano de trabalho, foi constatada uma inversão das metas, uma vez que o edital de

processo seletivo, para o ingresso de adolescentes e jovens adultos às atividades do projeto PROTEJO, foi elaborado e divulgado antes da conclusão do processo licitatório para contratação da empresa responsável pelo Processo Social Formativo-PSFO, bem como da aquisição de material necessário a execução do Projeto e locação do imóvel. Este ato entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de março de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 06 / 2011 SCS - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA CADASTRO DOS ADOLESCENTES E JOVENS DO PROJETO PROTEJO. O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Municipal nº 572, Art. 3º, Capítulo III, Inciso XIII, de 10 de fevereiro de 2005, e, CONSIDERANDO O CONVENIO SENASP/MJ Nº 750974/2010, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e Município de Sobral-CE, para implantar o projeto PROTEJO, visando atender adolescentes e jovens com idade entre 15 a 24 anos, que estejam inseridos em pelo menos uma das seguintes situações: egressos dos sistema prisional, expostos à violência doméstica e/ou urbana, em cumprimento de medidas sócio-educativas ou de penas alternativas, em situação de rua e vítimas da criminalidade, residentes em áreas de atuação do Pronasci, RESOLVE: Designar a Guarda de 1ª classe **JULIANA GONÇALVES DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 8379 (gestora), e o Guarda de 2ª Classe **MAX MULLER DE SOUSA MESQUITA**, matrícula funcional nº 0727, (co-gestor) para incluir os dados dos jovens do Protejo no sistema nacional de cadastro do Protejo SisPROTEJO, fornecido pelo Ministério da Justiça, para a efetivação do pagamento de bolsas dos jovens. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM 04 DE ABRIL DE 2011. JORGE VASCONCELOS TRINDADE Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº 008 - 01/03/2011 - SCS - Institui Comissão de Corregedoria, para apurar desvio de condutas e comportamento dos Guardas Municipais, e danos nos equipamentos e viaturas da Secretaria da Cidadania e Segurança. O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Municipal nº 572, Art. 3º, Capítulo III, item XIII, de 10 de fevereiro de 2005 e, CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da disciplina dos componentes da Guarda Civil Municipal de Sobral, gerando por conseguinte, uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade, e ainda, a conservação de equipamentos necessários aos serviços, viaturas, e demais materiais pertencentes à da Secretaria da Cidadania e Segurança; RESOLVE: Instituir a Comissão de Corregedoria, composta pelos Subinspetores de 3ª Classe, **Francisco José Rodrigues da Silva, matrícula funcional nº 8121, Francisco Tadeu Izabel, matrícula funcional nº 8132, e Francisco Rinaldo Nogueira Araújo, matrícula funcional nº 8367**, que, sob a presidência do primeiro, irão receber, apurar, e estudar as denúncias recebidas de desvio de conduta e comportamento de Guardas Municipais, bem como quaisquer danos nos equipamentos e viaturas, apresentando relatório com parecer consubstanciado ao Secretário da Cidadania e Segurança, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no Art. 41, do Decreto nº 850 de 29 de maio de 2006 - Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA, em 01 de março de 2011. JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº 012 - 2011 SCS - DESIGNAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA

SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DE SOBRAL. O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Municipal nº 572, Art. 3º, Capítulo III, Inciso XIII, de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Designar o servidor **REGINALDO SILVA DA COSTA**, matrícula funcional nº 8120, como Coordenador de Segurança Institucional da Secretaria da Cidadania e Segurança. Fica o servidor mencionado acima com responsabilidade direta pelas atribuições da referida função, a partir da publicação deste ato, repassando ao Secretário da Cidadania e Segurança todas as alterações inerentes a Guarda Civil Municipal de Sobral. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições constantes da Portaria nº 05 02/2010 SCS. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM 12 DE ABRIL DE 2011. JORGE VASCONCELOS TRINDADE Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº 13 - 2011 SCS - DESIGNAÇÃO DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA. O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Municipal nº 572, Art. 3º, Capítulo III, Inciso XIII, de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Designar a servidora **JULIANA GONÇALVES DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 8379, como Coordenadora Executiva da Secretaria da Cidadania e Segurança. Fica a servidora mencionada acima com responsabilidade direta pelas atribuições da referida função, a partir da publicação deste ato, repassando ao Secretário da Cidadania e Segurança todas as alterações referente à execução dos serviços administrativos desta pasta. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições da Portaria nº 39/2009 SCS. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM 12 DE ABRIL DE 2011. JORGE VASCONCELOS TRINDADE Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº 14 - 2011 SCS - DESIGNAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO SETOR PESSOAL DA SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA. O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Municipal nº 572, Art. 3º, Capítulo III, Inciso XIII, de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Designar a servidora **JOELMA MARIA LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 0269, como Assistente técnico do Setor Pessoal da Secretaria da Cidadania e Segurança. Fica a servidora mencionada acima com responsabilidade direta pelas atribuições da referida função, a partir da publicação deste ato, repassando ao Secretário da Cidadania e Segurança, aos setores de Coordenação de Segurança Institucional e Coordenação Executiva todas as alterações referente a execução dos serviços do Setor Pessoal desta pasta. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM 12 DE ABRIL DE 2011. JORGE VASCONCELOS TRINDADE Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº 15 - 2011 SCS - INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAR COLETES BALÍSTICOS EM DESUSO. O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Municipal nº 572, Art. 3º, Capítulo III, Inciso XIII, de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Instituir Comissão formada pelos Servidores **REGINALDO SILVA DA COSTA**, matrícula funcional nº 8120, **JOÃO PAULO MENEZES COSTA**, matrícula funcional nº 0743 e **MAX MULLER DE SOUSA MESQUITA**, Matrícula Funcional nº 0727, todos da Guarda Civil Municipal de Sobral, para sob a presidência do primeiro, avaliar a condição dos coletes balísticos que se encontram estocados no almoxarifado desta Secretaria, cuja comissão deverá apresentar parecer acerca do material, bem como de seu destino, até o dia 13 de abril de 2011. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM 04 DE ABRIL DE 2011. JORGE VASCONCELOS TRINDADE Secretário da Cidadania e Segurança.

SECRETARIA DA GESTÃO

ATO Nº 9.941/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Tempo de Serviços junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). **ANTÔNIA DO NASCIMENTO GALDINO**, do cargo Efetivo de Servente - matrícula 3649, lotada na Secretaria da Gestão deste Município, conforme número do benefício (1546618772) concedido em 07/02/2011 e comunicado a esta Prefeitura em 19/03/2011. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 31 de Março de 2011. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO** Prefeito Municipal **JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA** Secretário da Gestão.

ATO Nº 9.942/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria Especial junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). **MARIA DE JESUS MOUTA**, do cargo Efetivo de Zelador, matrícula 3820, lotada na Secretaria da Gestão deste Município, conforme número do benefício (1550540812) concedido em 17/02/2011 e comunicado a esta Prefeitura em 26/02/2011. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 31 de Março de 2011. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO** Prefeito Municipal **JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA** Secretário da Gestão.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 70/2011 SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 3º, inciso V, letra K, da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 160 da Lei Municipal Nº 038/92; CONSIDERANDO ainda, o ofício Nº 068/2011 oriundo da Secretaria da Saúde e Ação Social. RESOLVE: Designar a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar CIA, nomeada pela Portaria 004/2009 - SG, a instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **FRANCISCO CRISTIANO VILELA DA SILVA**, matrícula 15080, agente de controle de endemias, com lotação no Centro de Zoonoses da Secretaria da Saúde e Ação Social, a fim de apurar suas ausências no seu setor de trabalho conforme fatos narrados no ofício supracitado. Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 07 de abril de 2011. **JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA** Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 71/2011 SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 3º, inciso V, letra K, da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005 e, CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 160 da Lei Municipal Nº 038/92; CONSIDERANDO ainda, o ofício Nº 068/2011 oriundo da Secretaria da Saúde e Ação Social. RESOLVE: Designar a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar CIA, nomeada pela Portaria 004/2009 - SG, a instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **ROBERTO MESQUITA MEDEIROS**, matrícula - 15136, agente de controle de endemias, com lotação no Centro de Zoonoses da Secretaria da Saúde e Ação Social, a fim de apurar suas ausências no seu setor de trabalho conforme fatos narrados no ofício supracitado. Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 07 de abril de 2011. **JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA** Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 077/2011 - Normatiza o recadastramento de servidores efetivos e comissionados, contratados temporários pensionistas, e empregados com vínculo com Contratos de Gestão no âmbito da Prefeitura Municipal de Sobral. O Secretário de Gestão do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 3º, inciso V, alíneas “k” e “q”, da Lei Municipal Nº 572/05, RESOLVE: Art. 1º - Fica normatizado o recadastramento dos servidores, contratados temporários e pensionistas, no âmbito da Administração Direta e Indireta, inclusive os vinculados às Instituições com quem o Município mantém Contrato de Gestão. Art. 2º - Os servidores, contratados temporários, pensionistas e empregados das Instituições com quem o Município mantenha Contrato de Gestão, deverão se recadastrar, a partir do dia 1º até 31 de maio de 2011, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais. § 1.º - O disposto no “caput” deste artigo aplica-se também aos servidores afastados ou licenciados. § 2.º - No caso de servidores que acumulem cargo, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos. Art. 3º - O recadastramento de que trata esta Portaria será efetuado mediante o preenchimento de formulário próprio colocado a disposição do cadastrante no Departamento de Recursos Humanos, no 4º andar do Prédio da Prefeitura na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro. § 1.º - No ato do recadastramento, é obrigatória a apresentação de cópias autenticadas ou somente as cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos: I. Comprovante de Residência (do mês anterior ao recadastramento); II. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.); III. Carteira de Identidade (RG); IV. Título de Eleitor; V. Certidão de Nascimento, se solteiro, e de Casamento, se casado; VI. Certidão de Nascimento dos Dependentes até 14 anos; VII. Carteira de Vacinação dos dependentes até 06 anos; VIII. Declaração de Escolaridade dos dependentes de 07 a 14 anos; IX. Comprovante de Escolaridade (Certificado ou Diploma); X. Carteira do Trabalho se empregado de Instituição com Contrato de Gestão (página da foto e o verso); XI. Número do PIS/PASEP; XII. Carteira de Reservista, se masculino; XIII. Carteira do Órgão de Classe ou Conselho Competente; XIV. Carteira Nacional de Habilitação CNH; XV. 1 Foto recente 3X4. § 2.º - No caso de recadastramentos a partir de 2012, é obrigatória, tão somente, a apresentação dos documentos abaixo relacionados: I. Comprovante de Residência; II. Carteira Nacional de Habilitação CNH; III. Carteira atualizada do Conselho/Órgão de Classe; IV. Certificados ou Diplomas de Graduação ou Especialização concluídos após o último recadastramento. § 3.º - Quanto ao parágrafo anterior, tendo a Administração necessidade de outros documentos, tornará pública, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a relação dos documentos exigidos. Art. 4º - O recadastramento de que trata o “caput” deste artigo deverá ser conferido e validado pelas Unidades de Recursos Humanos em cada órgão da Administração Direta e Indireta. Art. 5º - O recadastramento dos servidores lotados nos Distritos e na Zona Rural será de inteira responsabilidade da Unidade Administrativa em que o servidor esteja lotado, bem como do Agente Local. Art. 6º - A Secretaria de Gestão, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento de que trata esta Portaria. Art. 7.º - O servidor que não se recadastrar no prazo fixado e com a observância das normas estabelecidas nesta Portaria estará passível de sanção disciplinar, por incorrer em infração prevista no art. 133, inciso IV da Lei nº 038/92 (negligenciar ou descumprir ordem legítima), sendo assegurado ao servidor o contraditório e ampla defesa. § 1º - A falta de recadastramento implicará, ainda, na suspensão do pagamento dos vencimentos, proventos, pensões, contratos e salários, estes quando se tratar de vínculo com Instituições com as quais o Município mantém Contrato de Gestão. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de Abril de 2011. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 080/2011 SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “a”, do Art. 3º, Letra K da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005 e, CONSIDERANDO o elevado espírito de religiosidade dos cidadãos Sobralenses; CONSIDERANDO a realização da Procissão de Passos, dia 15 de abril (sexta-feira); RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer expediente corrido, nos órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia do Município, no dia 15 de abril de 2011 (sexta-feira), no horário de 8:00 às 14:00hs. PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores da Secretaria de Saúde e Ação Social, Secretaria da Cidadania e Segurança, Servidores da Limpeza Pública e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) que se encontrarem de plantão nesse dia, terão seus expedientes normais. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de Abril de 2011. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA Secretário da Gestão.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº.060/2011-SG - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “a”, do Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 0804711 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a) **FRANCISCO TOMAZ CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Operário - Matrícula Nº.3285, lotado na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 11 de outubro de 2002 à 11 de outubro de 2007, a que faz jus, à ser gozada no período de 01 de Abril à 30 de junho de 2011. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2011. MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº.066/2011-SG - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “a”, do Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 0859711 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a) **ESTEVÃO DA CUNHA MOUTA**, ocupante do cargo de Motorista - Matrícula 3974, lotado na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 01 de outubro de 1993 à 01 de outubro de 1998, a que faz jus, à ser gozada no período de 01 de Maio à 01 de Julho de 2011 .. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de Abril de 2011. MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº.093/2011-SG - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “a”, do Art. 1º da Lei Municipal nº. 572 de 10 de Fevereiro de 2005 e, tendo em vista o que consta no processo nº. 0873711 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº.

038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a) **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA**, ocupante do cargo de Operário Matrícula 3309, lotado na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 03 de Março de 2006 à 03 de Março de 2010, a que faz jus, à ser gozada no período de 01 de Abril à 30 de junho de 2011. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de Abril de 2011. MARIA JURACI NEVES DUARTE Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2011 - Termo de Ajustamento de Conduta TAC que entre si firmam a Autarquia Municipal de Meio Ambiente AMMA e a empresa Technic Engenharia Ltda. A Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA, doravante denominada COMPROMITENTE, autarquia municipal, criada pela Lei nº 411, de 15 de maio de 2003, vinculada à Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Sobral, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, com sede na Av. Cmte. Maurocêlio Rocha Pontes, nº 01 Aeroporto Cel. Virgílio Távora, Derby Club, CEP 62.041-630, Sobral-CE, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Lucia Maria Bezerra da Silva, brasileira, solteira, geógrafa, inscrita no CPF/MF nº 210.244.053-20, portadora da Cédula de Identidade nº 8812002013124 SSP/CE; e a Construtora Technic Engenharia Ltda, doravante denominado COMPROMISSÁRIO representada pelo seu Representante Legal Antonio Lima Câmara, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 139.471.253-72, conforme instrumento procuratório anexado, aos três dias do mês de fevereiro de 2011. CONSIDERANDO que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, entendido esse como o “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (art. 225, caput, da CF/88 e art. 3º, I, da Lei nº 6.938/81); CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e para as futuras gerações; CONSIDERANDO que a AMMA (Lei municipal nº 411/2003) é instituição legitimada à tutela do meio ambiente, bem universal de propriedade e uso comum do povo, podendo tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais mediante cominações, que terá a eficácia de título executivo extrajudicial (Lei 7.347/85, art. 5º, § 6º); CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, nos moldes do § 3º do art. 225 da Carta Política; CONSIDERANDO a necessidade de compensação ambiental em razão dos danos ambientais causados; Considerando que o disposto no art. 182, da CF/88 em que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme as diretrizes gerais fixadas pelo Estatuto da Cidade, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais das cidades e garantir o bem estar de seus habitantes; RESOLVEM Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, mediante as seguintes condições: PARTE 1 - DOS OBJETIVOS CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo de Ajustamento de Conduta TAC, tem como objetivo definir a responsabilidade da empresa Construtora Technig Engenharia LTDA, referente ao requerimento de licença de instalação realizado, haja vista que tal empresa cumpriu em parte com as exigências e diretrizes expostas no Termo de Referência 006/2010 AMMA. Assim, como condição para o deferimento da licença de instalação perante a Autarquia Municipal de Meio Ambiente AMMA, buscando primordialmente o equilíbrio

ambiental, a requerente, ora compromissária deve observar o cumprimento das obrigações definidas nos termos e formas seguintes, como condição de prosseguimento da solicitação efetuada, nos autos do processo nº 1698/2010. PARTE 2 - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO CLÁUSULA SEGUNDA O Compromissário assume obrigação de fazer consistente em: I- atender todas as correções e recomendações dispostas no Parecer Técnico 008/2011 (anexado no processo), tais como: - projeto de terraplanagem, cubação e nivelamento do terreno, e destinação de bota fora; - projeto de construção da ETE com a referida aprovação do SAAE; - projeto da rede de abastecimento da água com aprovação do SAAE e outorga do uso da água, referente ao poço, pela COGERH; II- atendimento integral do Termo de Referência 006/2010. III- obedecer todas as regras, normas e cláusulas pactuadas neste Termo de Ajustamento de Conduta TAC, nos termos da legislação ambiental vigente. IV- apresentar o cronograma de execução das atividades de implantação de todo o projeto. V- apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos em todas as etapas de implantação do projeto. VI- custear o projeto de educação ambiental “SEMEANDO ECOLOGIA”, implementado pela AMMA durante o ano de 2011. §1º- a compromissária se compromete a compensar todo e qualquer impacto ambiente decorrente da instalação do Shopping Sobral, na forma do art. 36 da Lei 9.985/2000, e pela Resolução CONAMA 371/2006, bem como pela legislação municipal vigente. §2º- a Construtora Technig Engenharia LTDA, se compromete a cumprir com as obrigações do presente TAC, no prazo de 30 (trinta) dias. PARTE 3 - DA FISCALIZAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA A fiscalização deste Termo de Ajustamento será realizada pela AMMA e a inexecução dos compromissos ajustados nas cláusulas anteriores, obrigará a Autarquia a suspender ou cancelar, a depender do caso, a licença ambiental concedida, com base nas disposições neste Termo de Ajustamento de Conduta e a executar a multa diária adiante descrita (astreinte). PARTE 4 - DO DESCUMPRIMENTO CLÁUSULA QUARTA Pelo descumprimento das obrigações acima referidas, o COMPROMISSÁRIO ficará sujeito a: I - Pagamento de multa diária correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), além de ser cassada/cancelada a licença ambiental, caso seja deferida. § 1º- A multa ora pactuada não é substitutiva da obrigação, que remanesce à aplicação da mesma. §2º - A multa pecuniária acima estipulada deverá ser depositada na conta corrente da autarquia, na Caixa Econômica Federal, agência nº 0554-006, conta corrente nº 8445. §3º- O valor da multa, depositado na conta corrente acima descrita, será repassado para o Fundo Sócio-Ambiental do Município de Sobral assim que o mesmo estiver em pleno funcionamento. §4º- No caso de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, a execução da multa não excluirá a possibilidade de propositura de execução específica das obrigações constantes deste compromisso. PARTE 5 DAS CLÁUSULAS GERAIS CLÁUSULA QUINTA O presente TAC terá a eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos da legislação vigente (Lei 7.347/85, art. 5º, §6º; CPC, art. 585, II e VII). CLÁUSULA SEXTA A AMMA fica obrigada a publicar o presente Termo de Ajustamento de Conduta no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme disposição da Lei 10.650/03, art. 4º. Sobral - CE, 09 de fevereiro de 2011. LUCIA MARIA BEZERRA DA SILVA Superintendente da AMMA - ANTONIO LIMA CÂMARA - Representante Legal JOSÉ MARDEN DE ALBUQUERQUE FONTENELE - Procurador da AMMA - LICURGO NAKASU - Assessor Ambiental.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº.064/2011-SG - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "a", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 0885711 da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a) **FRANCISCA MARIA CAVALCANTE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Matrícula Nº. 3494, lotada na Procuradoria Geral deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 02 de maio de 1996 à 02 de maio de 2001, a que faz jus, à ser gozada no período de 01 de Abril à 30 de junho de 2011. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2011. JOSÉ CLITO CARNEIRO Procurador Geral do Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. **CONTRATADA:** LA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA NETO. **OBJETO:** Prorrogar o prazo por mais 06 (seis) meses para os Serviços de Execução de Obra de Reforma da Praça São João, Bairro Centro, Município de Sobral (Convênio com o Governo do Estado). **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 2090601/2010. **DATA:** 27 de dezembro de 2010.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Infra Estrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. **CONTRATADA:** LA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA NETO. **OBJETO:** Serviços de Reforma da Praça São João, bairro Centro, Município de Sobral (Convênio com o Governo do Estado) **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 2090601/2010. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 83.298,26 (Oitenta e três mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos). **DATA:** 31 de março de 2011.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Chefe de Gabinete, o Sr. LUIS EDÉSIO SOLON. **CONTRATADA:** INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, representada por sua Diretora Presidente a Sra. TATIANA XIMENES FEIJÓ. **OBJETO:** Prorrogar o prazo por mais 01 (um) ano para serviços de manter a população devidamente informada e atualizada sobre as ações e realizações do Poder Público Municipal, possibilitando no dia-a-dia a formação de consciência crítica, viabilizando em permanente acompanhamento e avaliação de todos os setores de municipalidade. **MODALIDADE:** Dispensa nº 6040103/2010. **DATA:** 03 de janeiro de 2011.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 03/05/2011, às 9:00h. **OBJETO:** Aquisição de 20.000 kg de cimento, para o SAAE do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 23/03/2011. Silvana Maria Paiva Carneiro Pregoeira.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 29/04/2011, às 15h **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de tecidos, para Secretaria da Saúde do município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar.

Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 12/04/2011. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson Pregoeira.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011 (Nº 358988 no www.licitacoes-e.com.br do BB) Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Início dos Lances: 28/04/2011, às 8:00h. **OBJETO:** Aquisição de dosadores de cloro, manômetro e válvulas, destinados ao SAAE. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 12/04/2011. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson Pregoeira.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011 (Nº 359161 no www.licitacoes-e.com.br do BB) Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Início dos Lances: 29/04/2011, às 9:00h. **OBJETO:** Aquisição de manilhas e anéis pré-moldados de concreto, destinados a Secretaria da Infra-Estrutura. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 12/04/2011. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson Pregoeira.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 02/05/2011, às 9:00h. **OBJETO:** Aquisição de Blusas para a Secretaria de Saúde do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 23/03/2011. Silvana Maria Paiva Carneiros Pregoeira.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 04/05/2011, às 9:00h. **OBJETO:** Contratação do Serviço de Locação de Máquina Impressora destinado à Secretaria de Saúde do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 14/04/2011. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson - Pregoeira.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº.078/2011-SG - A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "a", do Art. 1º da Lei Municipal nº. 572 de 10 de Fevereiro de 2005 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 0899211 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE - Conceder**, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a), **JOSÉ LIVINO DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Agrônomo, Matrícula Nº. 4861, lotado na Secretária da Agricultura e Pecuária deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 01 de setembro de 2002 à 01 de setembro de 2007, a que faz jus, à ser gozada no período de 08 de Abril de 2011 à 06 de Julho de 2011. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de Abril de 2011. LUIZA LÚCIA DA SILVA BARRETO Secretária da Agricultura e Pecuária.